

*Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.*

CONTRATO n° 139/2021.

Processo n°: 2021022848.

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o PRÓ-SAÚDE e TEK TELECOM LTDA.

CONTRATANTE: O PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 97.544.821/0001-20, com sede à Rua Coronel Afonso Paranhos, 670, Centro, Catalão, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo**, servidora nomeada pelo Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: TEK TELECOM LTDA – CNPJ n° 32.200.588/0001-13, com sede a Rua Nassin Agel, n° 230, Sala 01, Centro, Catalão, Goiás – Goiás, neste ato representada por **Alinne Fernandes Ramos da Silva Mariano**, CPF n° 855.685.381-15, residente e domiciliada na Rua Nassin Agel, n° 287, Centro, Catalão, Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2021022848** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - n° 1.096/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de link dedicado de 40 Mega para suprir as necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 10 de agosto de 2022.

2.2. A execução dos serviços serão iniciados após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de execução, estipulando-se como prazos para a entrega aqueles descritos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensais e ao valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)** para o período de 12(doze) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Página | 1

**PRÓ-SAÚDE – CNPJ n° 97.544.821/0001-20.
Rua Cel. Afonso Paranhos, n° 670, Setor Central, Catalão/GO.**

Karla Rosane Santos Rabelo
Gestora do PRÓ-SAÚDE
Portaria n° 04 de 01/01/2021

AKR



1
2

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção do Fundo PRÓ-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

6.2. Incumbe a servidora **YTANA BRITO DO AMARAL** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATAÇÃO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 10 de agosto de 2021.


Karla Rosane Santos Rabelo
Gestora do PRÓ-SAÚDE
Portaria nº 010/2021

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE.

CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20.


Alinne Fernandes Ramos da Silva Mariano
TEK TELECOM LTDA.

CNPJ nº 32.200.588/0001-13.

Alinne Fernandes Ramos da Silva Mariano.

CPF nº 855.685.381-15.

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 02015169111

CPF: _____

